A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4544 DE 06 DE MAIO DE 2016

Ementa: Autoriza a inclusão de programa e ações no Orçamento de 2016 e abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 118.814,00.

Art. 1º – Fica incluído o Programa 0113 – *ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - VIDA SAUDÁVEL*, do PPA 2014/2017, no Orçamento de 2016.

Art. 2º – Fica aberta a ação 2385 – Esporte Recreativo e de Lazer – Vida Saudável dentro do Programa 0113.

Art. 3º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 118.814,00 (Cento e dezoito mil, oitocentos e quatorze reais), para implantação de núcleos de esporte recreativo e de lazer – Vida Saudável no Município de Barra Mansa.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do Convênio nº 805269/2014 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ, no valor total R$ 118.814,00.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 DE MAIO DE 2016.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 902
10/02/2016